

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
Processo Licitatório Nº 053/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME - ORC:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Endereço: Rua Salomé Pedrosa, nº 34 – Centro – Itaporanga (PB) - Telefone: (083) 3451-2481.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 08.940.694/0001-59, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial do Município, **Cristianne Rosa Neves**, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 9:00 horas do dia 24 de julho de 2015, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 008/2015, tipo menor preço por lote, tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e o Decreto Municipal Nº 003.2009, de 7 de janeiro de 2009, e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, conforme os procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para aquisição de fardamenta escolar.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de um Veículo Automotor Zero KM, com Capacidade para 05 (cinco) Passageiros, 04 (quatro) Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulico, Combustível Flex, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população em geral, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

2 - DO LOCAL E DATA

2.1 – A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços para fornecimento do veículo objeto desta licitação e a documentação relativa à habilitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, às 9:00 horas do dia de 24 de julho de 2015.

2.2 – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:30 horas.

2.3 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, junto à Pregoeira do Município, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou gratuitamente, através do site www.itaporanga.pb.gov.br.

3 - DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 – Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

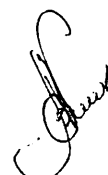
3.1.1 – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 – ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3 – ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4 – ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

4 - DO SUPORTE LEGAL



4.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, e pelo Decreto Municipal Nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

5 - DO FORNECIMENTO E DOTACÃO

5.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.3010-1019	Aquisição de Veículo para a Saúde
4490.,52	Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, na forma definida neste instrumento convocatório.

6.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou os que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3 – Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Ocorrendo esta hipótese, os envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4 – Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante ou preposto, com os documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame, na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído, posteriormente, por outro devidamente credenciado.

7.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 – Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os respectivos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 – Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; deverá o instrumento procuratório vir acompanhado do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, de sorte a comprovar os poderes do mandante para a outorga. Caso se trate de procuração particular, deverá o documento vir com firma reconhecida em Cartório.

C. G. G. G.

7.2.3 – O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3 – Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, para conferência pela Equipe de Pregão, ou por qualquer outro processo de cópia regularmente autenticada em Cartório.

7.4 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência, no entanto, não inabilitará o concorrente; apenas perderá este o direito de manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.5 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes credenciados, apresentarão declaração, separada de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços e Documentação), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) única via, em envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

8.2 – O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1 – Proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, de preferência em tamanho A4, contendo para o correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo ou outras características, se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.2.2 – Será cotado um único preço, marca, modelo para o objeto, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções, observando-se os seguintes critérios:

8.2.2.1 – Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.2.2.2 – Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.2.3 – A Proposta deverá ser digitada em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da validade, que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.2.4 – É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.2.5 – Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados.

8.2.6 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, regularmente registrado no órgão de comércio competente, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição e posse de seus administradores. No caso de licitantes já regularmente cadastrados no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços;

9.1.3 – Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

9.1.4 – Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5 – Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro documento equivalente, na forma da Lei;

9.1.6 – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente;

9.1.7 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

9.1.8 – **Declarações** do licitante:

a) de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

b) de inexistência de fato superveniente ou impeditivo, no que diz respeito à participação na licitação;

c) e de que se submete a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelos constantes do Anexo II.

9.1.9 – Alvará de localização e funcionamento e/ou declaração da Prefeitura do local da sede da Firma ou Sociedade Empresária, informando que a mesma funciona no endereço mencionado nos respectivos documentos;

9.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

9.1.11 – O mínimo de dois (2) atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas de Direito Público, comprovando que a empresa licitante já forneceu produtos com características quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

9.2 – As certidões, certificados e comprovantes de inscrição que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, a partir da data da respectiva emissão.

9.3 – Os documentos de Habilitação deverão estar organizados na ordem descrita no presente edital, precedidos de Índice localizador correspondente, podendo ser apresentados em original (para conferência das cópias pela Equipe de Apoio), ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por meio de certificação digital, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Devem tais documentos estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope lacrado e indevassado. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do Índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4 – A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias regularmente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes.

9.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01(uma) única via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

10 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 – Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço por item apresentado para o correspondente objeto.

10.2 – Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

11 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 – Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de até 15 (quinze) minutos após o horário fixado, a critério da Pregoeira. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 – Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3 – O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 – A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 – Posteriormente, a Pregoeira abrirá os envelopes de **Propostas de Preços**, rubricará o seu conteúdo, juntamente com a Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas, rubricando-a.

11.7 – Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para o objeto/item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8 – Não havendo para o objeto licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10 – Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o

correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação respectivo licitante, para confirmação da sua condição de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item ou o objeto deste certame, após o transcurso do prazo recursal, quando for o caso.

11.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente correspondente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, serão estes desconsiderados. Este critério, no entanto, não desclassifica a proposta no todo; apenas desconsidera o item desconsiderado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.

13.4 – Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 – A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 – DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 – Não atendendo a convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 – É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 – O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a critério do ORC.

16.2 – São penalidades, de conformidade com o Art. 86:

16.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87.

16.2.2 – Advertência;

16.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.2.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora - , constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

16.6 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1 – O Veículo objeto deste certame deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, localizada a Praça João Pessoa, 32, Centro – Itaporanga-PB. .

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado de forma imediata no ato de entrega do veículo contra a apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

18.2 – Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o prazo de vigência da proposta, a partir do qual serão reajustados monetariamente, se for o caso e devidamente justificado, de acordo com a política de preços do Governo Federal.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 – São Obrigações do Contratado;

20.1.1 – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

20.1.2 – Manter, durante a vigência do contrato, quando for o caso, a regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, bem como perante a Fazenda Federal, apresentando as respectivas certidões devidamente atualizadas, ao setor competente do ORC, sempre que solicitado.

20.1.3 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

20.1.4 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.1.5 – Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5 – Ocorrendo a supressão do fornecimento, se o Contratado já houver fornecido parte dos materiais e postos nos locais de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6 – Os preços unitários para fornecimento de novos materiais surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. O fornecimento não previsto será regulado pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7 – Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.8 – Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.9 – Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.10 – As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga - PB.

Itaporanga (PB), 09 de julho de 2015.


CRISTIANNE ROSA NEVES
PREGOEIRA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1.0 – JUSTIFICATIVA

Aquisição do Veículo Automotor Zero KM, abaixo especificado se faz necessário para que possamos dar a população carente deste município um atendimento justo e humanitário no transporte para diversos centros com melhores capacidade na área de saúde.

Nesta perspectiva o Município de Itaporanga vem realizar esta licitação, na intenção de adquirir tal bem, cujo financiamento se dará com recursos próprios do Município.

2.0 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um Veículo Automotor Zero KM, com Capacidade para 05 (cinco) Passageiros, 04 (quatro) Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulico, Combustível Flex, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a população em geral.**

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Aquisição de um Veículo Automotor Zero KM, com Capacidade para 05 (cinco) Passageiros, 04 (quatro) Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulico, Combustível Flex, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento á população em geral,	UNID.	001

3.0 – FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

O Veículo objeto desta licitação deverá ser entregues de forma imediata logo após a assinatura do Contrato.

3.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma imediata logo após a entrega do Veículo objeto do Pregão Presencial nº. 008/2015 e apresentação de Nota Fiscal acompanhada do Recibo, devidamente aprovada pelo órgão competente.

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - Declaração de que manterá todas as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a execução do contrato, caso seja vencedora da licitação.

5.0 – Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no **Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/ CARGO
Representante legal do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO E NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 32 – Centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a sociedade empresária _____ (ou, se for o caso, o EMPRESÁRIO UNIPESSOAL), inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com endereço _____, nº _____, na Cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 5.504, de 5 de agosto de 2005, o Decreto Municipal Nº 003.2009, de 07 de janeiro de 2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de um Veículo Automotor Zero KM, com Capacidade para 05 (cinco) Passageiros, 04 (quatro) Portas, Ar Condicionado, Direção Hidráulico, Combustível Flex, ano/modelo 2015/2015 ou 2015/2016, destinado aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população em geral, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2015.**

O fornecimento dos materiais deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, NA proposta apresentada/licitada, através do Pregão Presencial nº 008/2015 e nas instruções do Contratante, documentos estes que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis até o término da vigência do contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.3010-1019	Aquisição de Veículo para a Saude
4490.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma imediata logo após a entrega do Veículo objeto do Pregão Presencial nº 008/2015, contra a apresentação da Nota Fiscal correspondente e acompanhada do Recibo, devidamente atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

O Veículo objeto deste certame deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, localizada na Praça João Pessoa, 32 - Centro – Itaporanga (PB).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2015.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São Obrigações do CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do veículo de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a CONTRATADA a:

- a - entregar o veículo objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos acima estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- f – assegurar ao Contratante a garantia de fábrica do bem contratado, responsabilizando-se, nos limites da garantia legal, por quaisquer defeitos ocultos ou não, que impliquem na segurança e utilidade do bem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Diante da recusa injusta da Contratada no cumprimento das obrigações ora assumidas ou de preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, o Foro competente é o da Comarca de Itaporanga - PB.

E por estarem, assim, de pleno acordo, firmam as partes o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo identificadas e também assinadas.

Itaporanga (PB), ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/07/2015 às 08:29:58 foi protocolizado o documento sob o N° 42492/15 do Aviso da Licitação n° 00008/2015 referente ao exercício de 2015, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Audiberg Alves de Carvalho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00008/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 35.600,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, 04(QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMBUSTIVEL FLEX ANO MODELO 2015/2015 OU 2015/2016, DESTINADOS AOS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Data do Ato: 13/07/2015

Data e Hora do Certame: 24/07/2015 09:00

Local do Certame: R. SALOME PEDROSA , 34, CENTRO ITAPORANGA - PB

João Pessoa, 14 de Julho de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA